



Município de Cambará - Poder Executivo

Comunicações

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMBARÁ – PR • LEI MUNICIPAL Nº1672/2017



RESOLUÇÃO 12/2025

SÚMULA - Aprova a programação da emenda individual nº 202537050003 e da emenda individual nº 202543130006.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017;

Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Considerando o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Federais referente às Programações nº 410360220250001, 410360220250002 e 410360220250003;

Considerando a plenária realizada no dia 27 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação da Emenda Individual nº 202537050003, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da GND 3 destinados para custeio e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da GND 4 para investimentos.

Art. 2º Os recursos mencionados no artigo anterior serão repassados da seguinte forma:

I – Asilo São Vicente de Paulo:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio (GND 3);
- b) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para investimento (GND 4).

II – APAE:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio (GND 3);
- b) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para investimento (GND 4).

Art. 3º Aprovar a Emenda Individual nº 202543130006, vinculada à Programação nº 410360220250001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao custeio de serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais normativas federais vigentes.

Art. 4º O recurso deverá ser executado de acordo com os Grupos de Natureza de Despesa (GND) autorizados no Sistema EstruturaSUAS, respeitando as finalidades de fortalecimento da gestão, controle social e manutenção dos serviços socioassistenciais.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 27 de outubro de 2025.


Samara Aline Pinto
Presidente do CMAS